



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS – PA.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

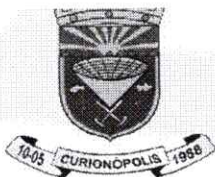
2.1. OBJETIVO: A ação tem como objetivo contribuir para a melhoria do processo ensino / aprendizagem, a partir da prevenção, identificação e correção de problemas visuais em educandos matriculados na rede pública de ensino, a partir da mesma ação, contribuir para a melhoria da qualidade de Vida da população.

O objetivo desta ação, propõe-se a atuar na identificação e na correção de problemas de visão em alunos matriculados na rede pública de ensino. A implementação dessa ação permitirá reduzir as taxas de evasão decorrente de dificuldades visuais, facilitar o acesso à diversidade de contextos sociais e, também, garantir melhoria na qualidade de vida destes cidadãos.

2.2. JUSTIFICATIVA: Atualmente, problema de visão como miopia (dificuldade de enxergar de longe), hipermetropia (dificuldade de enxergar de perto) e astigmatismo (a imagem fica desfocada, meio embaçada devido a uma alteração na córnea) são cada vez mais comuns na população mundial, e mais especificamente no Município de Curionópolis, não escapa desse cenário;

De Acordo com os dados preliminares do IBGE, a primeira causa de deficiência entres 24,5 milhões de deficientes brasileiros, é a visual representando 48,1% do total. Segundo a OMS, com simples técnicas como a avaliação da acuidade visual, poderíamos colaborar na redução da deficiência visual em quase 70% dos pacientes. Os erros de refração, na sua maioria, são passíveis de correção por meio do uso de óculos, medida aparentemente simples, porém ainda de difícil resolução no Sistema Único de Saúde. Percebe-se que a oferta de consulta com especialista em oftalmologia não responde à demanda, é proporcionalmente menor, assim como o custo e aquisição dos óculos que, muitas vezes, inviabiliza o tratamento adequado.

Evidencia-se a necessidade da realização de novas ações que interrompam o fluxo crescente da demanda, e ampliem o acesso da população aos serviços de oftalmologia. Isso inclui o fornecimento de óculos. Todas essas ações que devem ser incorporadas à rotina dos serviços de saúde em integração com as metas da educação. Buscando dar respostas a esses problemas, e reconhecendo as dificuldades do acesso da população Curionopolense não só à consulta oftalmológica, mas também à aquisição dos óculos, a Secretaria Municipal de saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, sabendo que os problemas visuais podem acarretar dificuldades de concentração e Consequentemente um baixo rendimento escolar para os jovens e adultos, e que devido ao custo relativamente alto para a compra de óculos ou a realização de tratamentos, muitas pessoas desde crianças até idosos, acabam agravando ainda mais esses problemas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA



Os alunos da rede de ensino municipal, em razão do esforço visual requerido, podem manifestar distúrbios oculares, como dores de cabeça, tonturas, cansaço visual e olhos vermelhos. Esses sintomas ocorrem principalmente quando estão lendo, escrevendo, pintando ou desenhando com objetos próximos dos olhos. Problemas preexistentes, não identificados, e sem o devido tratamento, podem comprometer a efetividade do processo ensino/aprendizagem, levando-os ao desinteresse e, conseqüentemente, à evasão da escola.

Sabendo que os problemas de visão podem ser evitados ou amenizados com atendimento preventivo e/ou curativo, torna-se imprescindível que os educandos tenham acesso à consulta oftalmológica e aos óculos, propiciando, dessa forma, condições adequadas para um desenvolvimento sócio educacional completo.

A intenção desta ação é diminuir os custos no momento em que se precise adquirir um óculos, com o Município fornecendo as armações e lentes. A ação prevê o atendimento aos alunos da Educação Básica, das escolas públicas, na etapa Ensino Fundamental e dos jovens de 15 anos ou mais e adultos. Abrange ainda a população com idade igual ou superior a 60 anos.

Neste sentido, a ação considera que professores e alfabetizadores, pela proximidade e contato permanente com os educandos em atividades que exigem o uso da visão, são sujeitos importantes no processo de identificação dos problemas visuais dos estudantes. Assim, propõe-se que professores e alfabetizadores realizem a triagem, encaminhando à consulta oftalmológica, quando necessário. Da mesma forma, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) desenvolverão a triagem na população com idade igual ou acima de 60 anos, propiciando melhoria na qualidade de vida nessa faixa etária.

3. ORGÃOS REQUERENTE

3.1. Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos a serem contratados por meio desse processo, encontram-se dispostos conforme abaixo:

Lote No 001 - ÓCULOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	CONJUNTO COM ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, LENTES ORGÂNICAS MULTIFOCAIS INCOLOR. Especificação: Conjunto com armação para óculos em metal aro total, fio de nylon ou acetato, cores diversas, com ou sem ponte anatômica e lentes orgânicas multifocais incolor até 10.00 graus esféricos e 4.00 graus cilíndrico.	2000	UNIDADE
02	CONJUNTO COM ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, LENTES ORGÂNICAS INCOLOR ANTIRREFLEXO. Especificação: Conjunto com armação para óculos em metal aro total, fio de nylon ou acetato, cores diversas, com ou sem ponte anatômica e lentes orgânicas incolor antirreflexo de alto índice para visão simples de alto índice até 10.00 graus esféricos e 4.00 cilíndrico.	1000	UNIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



5. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR LOTE

5.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da entrega dos produtos, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

5.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do contrato. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote único.

6. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

6.1. O Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, cujo §3º, do art. 1º tornou obrigatório o uso da modalidade pregão eletrônico, quando versa "Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse e entidades da Administração Pública Federal". Neste sentido, fica descaracterizada a obrigatoriedade para a realização de Pregão Eletrônico uma vez que, os recursos a serem utilizados não serão advindos da Administração Pública Federal, mas sim, de recurso próprio do município.

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para os serviços de determinadas categorias, como no caso em tela, onde pela logística seus valores acabam se tornando mais onerosos.

Ademais, adotamos a modalidade presencial, com a finalidade da contratação de empresa para aquisição em tela, por diversas razões dentre elas:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora estará localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
PA.
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



virtuais, mas o mercado local ainda se faz carente, ou, os que possuem não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

- Além disso, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, e a natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

- No mais, o Pregão Eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previstos os casos no Decreto nº 10.024/2019, e o que, efetivamente, aqui não ocorre, e aqui, tendo sido optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555, de 2000, haja vista que esses, estabelecem a forma Pregão, e não sua obrigatoriedade na forma eletrônica, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial. A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000.

A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019. Pelo que se vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, seja obrigatória a sua forma eletrônica, para os casos previstos no §3º, do art. 1º.

7. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Local de entrega: os produtos deverão ser entregues conforme indicação na solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Curionópolis - PA;

7.2. Prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, tendo em vista que se destina à programação específica, e o seu retardamento na entrega, causará prejuízo ao erário, bem como aos munícipes amparados pela contratante.

7.3. Os prazos a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á a partir do recebimento da ordem de compras, que poderá ser por diversos meios de comunicação, de acordo com oportunidade e conveniência da administração.

7.4. Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade e apresentar as características compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.5. Os produtos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento, sendo necessária a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA e atesto do Setor Competente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
Ofis.
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante atesto na nota fiscal, por servidor devidamente indicado, pelo recebimento dos produtos e prova de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.5. Constatando-se, por qualquer um dos meios referidos no item 6.4, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

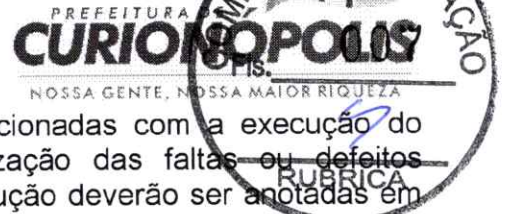
8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do Contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretarias requisitante, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.2. O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as ocorrências relacionadas com a execução deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos;

9.3. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:

9.3.1. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os fornecimentos em desacordo com as condições ajustadas;

9.3.2. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;

9.3.3. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

9.3.4. Recusar ou sustar qualquer fornecimento que não esteja de acordo com a boa técnica ou que atente contra a segurança dos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

9.3.5. Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;

9.3.6. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste termo;

9.3.7. Aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

9.3.8. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;

9.3.9. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
Nossa Gente, Nossa Maior Riqueza



10.4. Entregar os materiais licitados nas secretarias solicitantes pelo Município de Curionópolis, de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

10.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma lida e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

10.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

10.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a este Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.11. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários ao fornecimento dos produtos;

10.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

10.13. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;

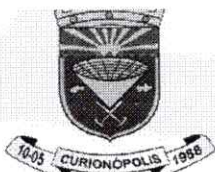
10.14. Entregar os produtos no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelas Secretarias solicitantes;

10.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

10.16. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
Nossa Gente, Nossa Maior Riqueza



- 11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2.** Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 11.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

12. DA FONTE DE RECURSOS

12.1. O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal consignados na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0006 2.008 – Oper. de Ações Administrativas – Secretaria de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
Nossa Gente, Nossa Maior Riqueza



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A execução e fornecimento deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

14.2. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

14.3. Os Óculos serão recebidos e encaminhados para o profissional médico, onde constatará o atendimento ao solicitado.

14.4. No caso dos óculos entregue não atender as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

14.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o auxílio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, se responsabilizaram no atendimento aos requisitos para obter essa doação:

- Sejam alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino ou EJA;
- Tenham sua deficiência visual identificada mediante diagnostico realizado em hospital ou outras unidades credenciadas da rede pública de saúde;
- Apresentação de comprovação de inscrição no Cadastro Único - CadÚnico;

14.6. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas estabelecidas neste, no Edital e seus anexos.

Curionópolis, 12 de janeiro de 2023.


ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 001/2021